



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO SUL
NOVO RUMO, NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº 070, DE 15 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino, alterando o art. 4º do Decreto n. 038/2020.”

MARCILIO ÁLVARO BENEDITO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Portaria n. 473, de 12 de maio de 2020 e Portaria n. 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o Decreto n. 15.436/2020 expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO as medidas contidas no Decreto n. 038 de 19 de março de 2020 para controle da Pandemia mundial do COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e as recomendações do Centro de Operação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga-se para até 30 de junho de 2020 a suspensão das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Horizonte do Sul, prevista no art. 4º, do Decreto Municipal n. 038/2019

Parágrafo Único. Todas às medidas para sequência das aulas serão determinadas por meio de Instrução Normativa proferida pela Gerência Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO SUL
NOVO RUMO, NOVA HISTÓRIA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Sul/MS, 03 de abril de 2020.

Marcilio Álvaro Benedito
Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS